PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

INVERSÃO DE FASES (art. 17, §1º da NLLC).

EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS ESPECIAL DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h30min. do dia 27 de novembro de 2026.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h31min do dia 27 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 27 de novembro de 2026.

Obs: Será disponibilizado nos sites: Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **https://www.licitanet.com.br/.** Todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital, constarão no mencionado site. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: **https://www.licitanet.com.br/.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Otávio Francisco Vilela, 1.565 – Jardim Primavera – Carneirinho/MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregoeiro: Vanessa Aparecida de Souza
Telefone: (34) 3454-0218
E no endereço eletrônico de realização: https://portal.licitanet.com.br/pregoes.

CARNEIRINHO-MG, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS ESPECIAL DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.

ANEXO VII - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONTENDO PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA DO OBJETO DO CERTAME.

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO X - Decreto nº 3.067, de 04 de agosto de 2023 – Anexo X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026

O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS**, tipificada como de "**MENOR PREÇO POR ITEM**". A presente licitação será processada nas disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 3.129/2024, Decreto Municipal nº 3.134/2024, Decreto Municipal nº 3.135/2024, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações específicas do objeto licitado. O Pregão será realizado por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 3.356 de 02 de janeiro de 2026**, à ocorrer no dia **27 de novembro de 2026, à partir das 10h00min,** de forma exclusivamente eletrônica.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS ESPECIAL DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA LICITANET. (https://www.licitanet.com.br).**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Carneirinho, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da plataforma de pregão eletrônico, constante da página eletrônica da Plataforma LICITANET - **www.licitanet.com.br**.

3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".WHATSAPP 34- 3014-6633 CONTATOS 34 2512-6500 opção 2.

3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET-Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.licitanet.com.br**.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.licitanet.com.br**. **opção "Login" "Aba recebendo proposta. Clica nos 3 pontinhos que abrira o campo para proposta.**

41.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal " **www.licitanet.com.br**.", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade produtos a serem ofertados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e atendimento dos requisitos ali estipulados, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de fornecimento do objeto. A inversão ainda se justifica pela urgência na aquisição do objeto ora almejado, tendo em vista o curto tempo existente entre a licitação e a entrega dos bens, por conta da data próxima do Natal. Assim sendo, um possível fracasso no certame causaria

grande transtorno à esta Municipalidade. Neste sentido, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação das licitantes, sendo o menor preço por item o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. A inversão de fases para o referido objeto justifica-se também, considerando que o objeto do presente certame é de suma importância à Administração de Carneirinho, considerando ainda a urgência em sua execução (fornecimento), que visa beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2013.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
6.7. As ofertas de lances serão realizadas em valor monetário (menor preço por item) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

6.8. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET-Licitações.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação e proposta de preço de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados (proposta realinhada).

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, em conformidade com o disposto no edital do certame.

8.3. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto às exigências de qualificação, especificadas pelo edital do presente certame.

8.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo próprio do sistema. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pela pregoeira a apresentação do original.

8.6. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:

9.6.1. <u>Quanto à Habilitação Jurídica</u>

a) **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com foto) e que indique o número do CPF do sócio ou diretor da empresa ou do empresário individual;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

9.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.
Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:
a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

9.6.4. Quanto à Qualificação Técnica

a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado** de capacidade técnica, expedido por Pessoa jurídica de direito Público ou Privado, juntamente com a apresentação das Notas Fiscais, demonstrando a execução satisfatória de venda em acordo com o objeto deste certame, conforme exigência de legislação correlata, ficando ainda, reservado ao Município de Carneirinho, o direito de solicitar à licitante vencedora, em forma de diligência, cópia(s) do(s) contrato(s), ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documentos comprobatórios, a fim de dirimir tais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s).

b) Alvará de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento expedido pelo Município da licitante.

c) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos exigidos nos subitens 9.6.1. à 9.6.4, deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Além dos documentos exigidos nos subitens 9.6.1. à 9.6.4., os licitantes deverão enviar, para efeitos de **HABILITAÇÃO** no presente certame, as seguinte declarações, na presente ordem:

a) Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo III.
b) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV.
c) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 – Anexo V.
d) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação – Anexo VI.
e) Modelo de Declaração de Responsabilidade – Anexo IX.
f) Declaração de que trata o Anexo I, ou Anexo II ou III do **ANEXO X (Decreto nº 3.067/2023),** conforme o caso.

9.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa)** dias.

9.10 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.11 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10.12. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.12.1. Como requisito de pré-cadastro de documentos de habilitação e proposta, a Licitante deverá prestar, a título de garantia de proposta, comprovando o recolhimento da quantia ao percentual **de 1% (**um por cento) do valor global estimado deste certame, como condição de participação nesta licitação, em consonância ao que dispõe o art. 58 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme:

"Art. *58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.*
§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.
NLLC14133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em Dinheiro;

II - Título da Dívida Pública;
III - Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

10.12.2. Caso o interessado opte por depósito, o mesmo deverá ser realizado sob depósito identificado, na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, na **conta corrente nº 3385-5 – Ag. 1021 – Banco Bradesco S/A.**

10.12.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.12.4. A garantia será liberada depois de decorrido o praz de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

10.13. Da Execução da Garantia

10.13.1. A garantia será executada integralmente se o licitante vencedor:

a) Recusar-se a assinar o contrato/ata de registro de preços;
b) Não apresentar documentos exigidos para a formalização (art. 58, § 3º).

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 – Cumpridas a etapas contidas no subitem 8.1. do presente edital, terá início à fase de disputa de lances do Pregão Eletrônico, onde os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com percentual superior último registrado e diferente de qualquer outro lance ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, conforme o caso.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial, conforme o caso.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo ocorre de forma automática, conforme explanado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.4.3. A Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

11.5. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço, obtido por maior percentual de desconto**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor lance para o lote, para que seja obtido melhor oferta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. – Findada a presente fase, tendo aceitado a oferta final, **A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (REALINHADA),** deverá ser enviada pela licitante em até **02 hs. (duas) horas** após o término do pregão e declarado o vencedor, através do campo próprio da Plataforma LICITANET, sob pena de invalidade do respectivo ato e desclassificação da proposta vencedora e inabilitação da licitante vencedora.

12.3.1. - A inobservância aos prazos elencados no subitem 12.3. deste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4.1. - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.6. – **NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE ARREMATANTE**, o novo licitante convocado deverá apresentar proposta nos mesmos moldes elencados no subitem 12.3. deste edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – **Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

13.1.1.1 - O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR SUA CONDIÇÃO ANTES DO ENVIO DAS PROPOSTAS PERDERÁ O DIREITO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 9.6.1. a 9.6.4. deste edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a proposta de preços, conforme subitem 12.2.2. deste edital.
13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

139.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a Pregoeira o fará através do "chat de mensagens".

13.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3. deste edital, as condições para encaminhar a proposta de preços.

13.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6 – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.**

14. – DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitanet.com.br**.

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, **www.licitanet.com.br**. opção **RECURSO**.

14.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Autoridade Competente adjudicará e homologará o objeto do procedimento licitatório ao certame ao vencedor.

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes, em conformidade com as respectivas fases do certame eletrônico.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – Em caso da não ocorrência de recurso ou em caso de recurso, o certame licitatório será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente, o objeto ao licitante vencedor.

15.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Item 26, deste edital.

16.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no Art. 90 da Lei 14.133/2021, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

16.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17. PRAZO E LOCAL DE

17.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do(s) produto(s) será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, e será contado a partir da Ordem de Serviço.

17.2. O produto deverá ser entregue no endereço do Almoxarifado Central, **sito na Av. Jerônimo Martins Pereira, nº 714, Jardim Primavera, Carneirinho-MG**.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. Constituir-se-ão condições de entrega e recebimento, além das demais previstas em edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

18.1.1. O produto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena, pelo Município de Carneirinho-MG e, para tanto, estes serão submetidos ao recebimento provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas em edital.

18.1.2. A entrega do item ficará sob plena responsabilidade dos contratados, devendo entregar plenamente nas condições estabelecidas por este edital, no local indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal, devendo o entregador acompanhar o recebimento até o atesto dos produtos, nas condições e especificações estabelecidas.

18.1.3. Caso o item a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Administração rejeitará o recebimento dos mesmos.

19. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

I – Entregar o item, objeto do contrato na forma pactuada;
II – Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
IV – A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas em contrato;
V – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas em edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

I – Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar o produto, objeto do contrato;
II – Notificar à Contratada qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
III – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

21. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do produto e da entrega da nota fiscal no Almoxarifado Central do Município de Carneirinho, em conformidade com a entrega.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que:

I – o preço registrado se mantém vantajoso para a Administração;
II – permanece o interesse público na continuidade da ata;
conforme o art.84 da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.209 de 04 de setembro de 2024.

22.2. Ainda em conformidade com Decreto Municipal nº 3.209/2024, em seu Art. 6º:

22.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, quando não há saldo remanescente, será possível, desde que:
I - seja comprovado o preço vantajoso;
II - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
III - a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

22.2.2. A renovação da relação firmada entre as partes não ocasiona acréscimo do quantitativo ao objeto contratado, trata-se de uma "repetição" da relação original, ou seja, a prorrogação será da mesma quantidade anteriormente pactuada, que será renovada, vedado o acréscimo quantitativo, em consonância com o que dispõe o Parágrafo Único do citado artigo.

23. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

23.1. O desembolso das despesas dar-se-á consoante com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária:
- FICHA (252) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.08.244.0016.2048.3.3.90.32.00 - FR – 500 E 709, do Orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

24. - DA PREVISÃO LEGAL

24.1. A aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 3.134 de 02 de janeiro de 2024, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no contrato.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) **Cristiani Gonçalves Barbosa, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, da CONTRATANTE.**

25.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor da contratante (a) **Luciano Sebastião de Menezes, Assessor de Gabinete**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

25.3. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21, Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 3.129 e 3.132 de 02 de janeiro de 2024.

26. - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS, DOS ILÍCITOS PENAIS, DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

I- O futuro contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 3.129/2024, o Decreto Municipal nº 3.134/2024 e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
II- As sanções, recursos e ilícitos penais seguirão a legislação acima referida e as previsões do edital e do próprio Contrato.
III- A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de contratual.

IV- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 3.129/2024, o Decreto Municipal nº 3.134/2024 e demais normas aplicáveis, e ainda, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

27. – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.129/2024 e o art. 164, caput da Lei 14.133/2021, *EXCLUSIVAMENTE* através da plataforma eletrônica LICITANET.

a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
b) Acolhida a petição será designada nova data para a realização do certame;
c) Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido;

27.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28. - DO FORO

28.1. Para dirimir as questões oriundas do futuro instrumento, será competente o do foro da Comarca de Iturama-MG.

CARNEIRINHO-MG, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

_____
MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Diretor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO.

1.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito na Rua Ricardo de Jesus Costa, nº 1020, Bairro - Jardim Primavera.

2. OBJETO

2.1. TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS ESPECIAL DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG,** DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de aquisições cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração. O registro de preços permite que a administração municipal realize compras de forma ágil e eficiente, sem a necessidade de realizar processos licitatórios a cada demanda, garantindo rapidez na entrega dos produtos.

3.2. A natureza do objeto deste Termo dada as sua características, enquadra-se em aquisição de bens comuns nos termos da Lei 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de **"PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM".**

3.3. Optou-se pelo Registro de Preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos produtos ao longo do ano, que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixo para a contratação.

3.4. A contratação visa dar continuidade ao benefício do fornecimento dos Kits de Cesta de Alimentos Especial de Natal, considerando as necessidades dos Munícipes, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.225/2013**.**

3.5. A aquisição se faz necessária para a manutenção da distribuição de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Carneirinho/MG.

3.6. Além disso, trata-se de medida de relevante interesse público, cuja oportunidade é justificada pela urgência das ações assistenciais.

3.7. Suprir a demanda do Município, que é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em

relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda do Município, bem como observância ao histórico de consumo do ano de 2024.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Registro de preços para futura e eventual, aquisição de produtos que compõem o kit cesta de alimentos especial de natal, para distribuição de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Carneirinho/MG, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2013.

5.2. Os produtos são de natureza comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Declara-se que os produtos de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

5.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme dispõe a Lei Federal n° 14.133/21.

5.5. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo os produtos acima descrito.

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	**- KIT DE CESTA DE ALIMENTOS, ESPECIAL PARA O NATAL, CONTENDO:** * 1- 01 PCT - DE TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA PACOTE 400G. TIPO SIAMAR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 2- 01 UN - DE ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DE 300G, NUTRITIVO E FÁCIL DE DISSOLVER. ELABORADO COM INGREDIENTES CUIDADOSAMENTE SELECIONADOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA, TRIGO E LEITE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 20G (2 COLHERES DE SOPA). VALOR ENERGÉTICO: 76 KCAL. CARBOIDRATO: 19G. PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR: 0G. SÓDIO: 16MG; _____ * 3- 02 UN - DE OLÉO DE SOJA REFINADO TIPO 01. ÓLEO DE SOJA TEM ORIGEM 100% VEGETAL, FEITO A PARTIR DO GRÃO DA	UN	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

	SOJA. INFOMAÇÕES NUTRICIONAIS - PORÇÃO DE 13 ML (COLHER DE SOPA). VALOR ENERGÉTICO: 108 KCAL = 1 454 KJ. CARBOIDRATO: 0 G. PROTEÍNAS: 0 G. GORDURAS TOTAIS: 12 G DAS QUAIS GORDURAS SATURADAS 2 G. GORDURA TRANS NÃO CONTÉM. GORDURAS MONOINSATURADAS 2,9 G. GORDURAS POLI-INSATURADAS: 7,1 G. COLESTEROL: 0 MG. FIBRA ALIMENTAR: 0 G. SÓDIO: 0 G. VITAMINA E: 1,7 MG. EMBALAGEM PET DE 900 ML. TIPO LIZA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 4- 01 LT - DE LEITE INTEGRAL 1000 ML UHT. INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO 3%. E COM VALIDADE MINIMA DE 100 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM EMBALAGEM ESTERELIZADAE HERMETICAMENTE FECHADA, TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK), CONTENDO 1 LITRO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 200ML (1 COPO). VALOR ENERGÉTICO: 125 KCAL. CARBOIDRATOS: 9,3 G. PROTEÍNAS: 6,6 G. GORDURAS TOTAIS: 6,8 G. GORDURAS SATURADAS: 4,4 G. GORDURAS TRANS: 0 G. FIBRA ALIMENTAR: 0 G. SÓDIO: 121 MG. CÁLCIO: 158 MG. TIPO BONOLAT, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 5- 01 UN - DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. INGREDITENTES: TOMATE, POLPA DE TOMATE, SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, CEBOLA, ALHO EM PÓ E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, PODE CONTER MOSTARDA, GERGELIN E LEITE DE VACA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 60G (3 COLHERES DE SOPA). QUANTIDADE POR PORÇÃO: VALOR ENERGÉTICO: 22 KAL. CARBOIDRATOS: 4 G. PROTÉINAS: 0,6 G. FIBRA ALIMENTAR: 1,1 G. SÓDIO: 304MG. PESO LÍQUIDO DE 300G. TIPO PREDILECTA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 6- 01 PCT - DE BISCOITO MAIZENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULA DE MANDIOCA, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DERIVADOS DE SOJA, PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE. INFORMAÇOES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 30G. VALOR ENERGÉTICO: 132 KCAL. CARBOIDRATOS: 22G. PROTEÍNAS: 2,4G. GORDURAS TOTAIS: 3,7G. GORDURAS SATURADAS: 0,5G. FIBRA ALIMENTAR: 0,6G. SÓDIO: 135MG. EMBALAGEM DE 350G. TIPO MARILAN, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 7- 01 PCT - DE BISCOITO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERROE ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO. SAL REFINADO E REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.PODE CONTER DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER		

	DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 30G. VALOR ENERGÉTICO: 124KCAL. CARBOIDRATO: 20G. PROTEÍNAS: 3,5G. GORDURAS TOTAIS: 3,2G. GORDURAS SATURADAS: 0,5G. GORDURA TRANS: 0,4G. FIBRA ALIMENTAR: 0,9G. SÓDIO: 287MG. EMBALAGEM DE 350G. TIPO MARILAN, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 8- 02 PCT - DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 50ML. VALOR CALÓRICO: 2,3KCAL. CARBOIDRATOS: 0,24G. PROTEÍNAS: 0,22G. GORDURAS TOTAIS: 0,05G. SÓDIO: 0,36MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500G. TIPO APORÉ, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 9- 01 UN - MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL CÚRCUMA. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, CEVADA,CENTEIO E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: QUANTIDADE POR PORÇÃO DE 80G. VALOR ENERGÉTICO: 291KCAL, CARBOIDRATO: 60G. PROTEÍNAS: 8,6G. GORDURAS TOTAIS: 1,7G.GORDURA SATURADA: 0,5G. GORDURA TRANS: 0G. FIBRA ALIMENTAR: 2,6G. SÓDIO: 0MG. EMBALAGEM CONTENDO 500G. TIPO FLOR DE LIS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 10- 01 UN - DE DOCE EM PASTA SACHÊ QUE SEJA GOIBADA, MARMELADA OU DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 300G. TIPO PREDILECTA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 11- 01 PCT – DE FUBA DE MILHO MIMOSO, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 50 G (1 XICARA DE CHÁ). QUANTIDADE POR PORÇÃO. VALOR ENERGETICO: 188 KCAL. CARBOIDRATOS 41 G, PROTEINAS: 3,7 G. GORDURAS TOTAIS: 1,0 G. FIBRA ALIMENTAR: 2,7 G. SÓDIO: 23 MG. FERRO: 2,1 MG. ÁCIDO FÓLICO: 75 MCG. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO DE CONSUMO. PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. DEVE SER EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. CONTENDO EM CADA EMBALAGEM 500G. TIPO KININO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 12- 02 PCT - DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, FEIJÃO COMUM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 30G. QUANTIDADE POR PORÇÃO. VALOR ENERGÉTICO: 90KCAL.CARBOIDRATO: 17,0G. PROTEÍNAS: 5G. GORDURAS TOTAIS. GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS: 0G. FIBRA ALIMENTAR: 2G. SÓDIO: 50MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG. TIPO JOÃO PEDRO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE;		

	* 13- 01 PCT - DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ALÉRGICOS CONTÉM TRIGO E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA E SOJA. CONTÉM GLÚTEM. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 50G. QUANTIDADE POR PORÇÃO VALOR ENERGÉTICO: 175KCAL. CARBOIDRATOS: 36G. PROTEÍNAS: 5G. GORDURAS TOTAIS: 0,7G. GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS:0G. FIBRA ALIMENTAR 1,4G. SÓDIO: 0G. FERRO: 2,1MG. ÁCIDO FÓLICO: 75MCG. PACOTE DE 1KG. TIPO TIA OFÉLIA , SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 14- 02 PCT - DE ARROZ BRANCO TIPO 1 CLASSE LONGO E FINO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 50G, VALOR ENERGÉTICO: 182 KCAL. CARBOIDRATO: 40G. PROTEÍNA: 3G. GORDURA TOTAL, GORDURA SATURADA, GORSURA TRANS: 0G. FIBRA ALIMENTAR: 0G. SÓDIO: 0G. COLESTEROL: 0G. CÁLCIO: 2MG. FERRO: 0,3MG. POTÁSSIO: 31MG. FOSFORO: 52MG. MAGNÉSIO: 15MG. VITAMINA B5: 0,4MG.PACOTE CONTENDO 5KG. TIPO GUACIRA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 15- 01 PCT - DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS QUANTIDADE POR PORÇÃO DE 5G: VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL. CARBOIDRATO: 5G. PACOTE CONTENDO 5KG. TIPO DELTA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 16- 01 PCT - *S*ABAO EM BARRA GLICERINADO 1.000 GRS - 5X1, PRODUTO MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: POSSUIR ALTO TEOR DE AGT (RESPONSÁVEL PELO PODER DE LIMPEZA E ESPUMA), NEUTRO E ISENTO DE CORANTES. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, CARBONATO DE SÓDIO, PERUME, COADJUVANTE E ÁGUA. BARRA DE 200 GR.; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 BARRAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPÊ; _____ * 17- 01 UN - CREME DENTAL COM FLÚOR 70 GRS: CREME DENTAL COM FLÚOR COM 70G. O PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLGATE; _____ * 18- 01 PCT - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDIDNDO 10 CM DE LARGURAX30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA DUPLA, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17M M2/M2 CONFORME NBR 8259 : 2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 4 ROLOS CADA; OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL. O PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

	SUPERIOR A MARCA PERSONAL; _____ * 19- 01 UN - DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZERRO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÃNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR PH ENTRE 6,0 E 8,0 SOLUÇÃO A 1% PP, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, INCOLOR, O PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPÊ; _____ * 20- 01 UN - SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. OBS: SABONETE EM BARRA - BARRA COM 85 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PALMOLIVE; _____ * 21- 01 UN - PANETONE – TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS. PACOTE COM 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, UVA PASSA, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO; _____ * 22- 01 KG – PEITO DE FRANGO – CORTE CONGELADO DE FRANGO PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDO SOB A INSPEÇÃO DE VETERINÁRIO, CONGELADO, SEM HEMATOMAS, ESTRAGOS NO PRODUTO, NATURAL (SEM TEMPERO) E EXCESSO DE GELO. DE 1ª QUALIDADE, **ACONDICIONADOS EM BANDEJAS À VÁCUO**, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE SER TRANSPORTADO EM VEICULO REFRIGERADO ATÉ O LOCAL DESTINADO. PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AVIVAR; _____ * 23- 01 UN – REFRIGERANTE DE GUARANÁ 1ª LINHA – EM EMBALAGENS PET 02 LITROS – INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COTUBA; _____ * 24- 01 UN – CAIXA DE BOMBOM – COM EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 250G – DIVERSIDADE DE SABORES CONTENDO BOMBONS, TABLETS E WAFER SORTIDOS. MÍNIMO DE 16 BOMBONS CADA EMBALAGEM. PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GAROTO. _____ * 25- 01 UN – SARDINHA EM LATA - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO, PESO LÍQUIDO 125G, PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COQUEIRO.		

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

7. DO VALOR MÉDIO DE MERCADO

7.1. O valor estimado para a contratação será aferido pelo setor de compras por meio de pesquisa de preço realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Aplicou-se por analogia ao levantamento preliminar de mercado o disposto no art. 23, inc. II da Lei n° 14.133/21.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Como condição de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n° 02 (Documentos de Habilitação), prestação de garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades (art. 96, § 1º):

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

8.2.1. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.2.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em banco oficial, conta fornecida pela tesouraria do Município:

- BANCO: BRADESCO – AGÊNCIA: 1021 – CONTA CORRENTE: 3385-5
- TITULARIDADE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

8.3. Devolução da Garantia;

8.3.1. A garantia será devolvida aos licitantes em 10 (dez) dias úteis, contados da:

a) Assinatura do contrato/ata de registro de preços; ou.

b) Declaração de licitação fracassada (art. 58, § 2º).

8.4. Execução da Garantia:

8.4.1. A garantia será executada integralmente se o licitante vencedor:

a) Recusar-se a assinar o contrato/ata de registro de preços;

b) Não apresentar documentos exigidos para a formalização (art. 58, § 3º).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

9.1. A solução da necessidade apontada nos itens 5. e 5.1, é o registro de preços para futura e eventual, aquisição de produtos que compõem o kit cesta de alimentos especial de natal, para distribuição de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Carneirinho/MG, de acordo com a lei municipal nº 1.225/2013, com as especificações constantes no item 6 deste Termo de Referência, para suprir as necessidades desta Municipalidade.

9.2. A aquisição dos Kits deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Carneirinho/MG, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.225/2013.

9.3. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma total, de acordo com as necessidades dos munícipes;

9.4. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando á seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais.

9.5. A contratada deverá fornecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade da entrega dos produtos;

9.6. A futura Ata de Registro de Preços deverá ter prazo de vigência de **12 (doze)** meses prorrogável **por até 12 (doze) meses**, sendo o pagamento feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada;

9.7. Pelas justificativas apresentadas, alinhada com a necessidade do setor, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a referida contratação, sendo que a solução técnica escolhida é a de licitar, **por meio de Pregão Eletrônico de Registro de preços "Menor Preço por Item".**

9.8. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos das aquisições, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento.

10. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

10. A comprovação da qualidade dos produtos se dará por meio de fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, inclusive durante o recebimento provisório e definitivo.

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

11.1. O Fornecedor será obrigado a atender todas as solicitações feitas pela Administração durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao da Ata.

11.2. Os produtos deverão ser entregue na Sede do Município, no Almoxarifado Central, sito na Avenida Jerônimo Martins Pereira, nº 714, Jardim Primavera, na cidade de Carneirinho/MG, onde o fornecedor assumirá todos os custos de transporte.

11.3. Os produtos a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Município de

Carneirinho/MG e, para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas em edital.

11.4. Fica vedada a entrega dos produtos através de empresas terceirizadas, tais como transportadoras de diversas formas, devendo á entrega ser efetuada por representante credenciado da empresa fornecedora, que deverá acompanhar pessoalmente a entrega junto ao Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG.

11.5. A solicitação deverá ser efetuada por órgão competente da Administração Pública Municipal, por meio próprio, devendo constar: a data, relação dos produtos, a quantidade, o local de prestação, o carimbo e a assinatura do responsável.

11.6. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do(s) produto(s) será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, e será contado a partir da Ordem de Serviço.

11.7. Os pedidos deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

11.8. Toda e qualquer solicitação, será informada através de OS – Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

11.9. Se a qualidade dos produtos entregues não especificações exigidas, no edital do Pregão que precederá a Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não for substituído em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III –10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

11.11. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Adjudicação será por menor valor global.

14. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS OU FERRAMENTAS.

14.1. Os instrumentos, equipamentos ou ferramentas, necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

15. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

15.1. Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do
Inciso II do caput do art.124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

I – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao Secretário Municipal de Administração.

II – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

III – Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público Municipal.

IV – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V– Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

VI – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas em jornal de circulação local.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Contratante obriga-se a pagar a contratada em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal no Almoxarifado Central do Município de Carneirinho/MG, após atesto do setor competente nos termos da Lei.

16.2. A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços (que será anexa), multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

16.3. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no Contrato.

16.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor.

16.5. O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precederá a celebração da futura Ata de Registro de Preços.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

16.8. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

16.9. Será pago somente os produtos efetivamente e comprovadamente entregues, observando os valores contratados.

16.10. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativo-Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16.11. A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.12. A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

16.13. A Administração só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal 5 Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

I - O Poder Executivo do Município de Carneirinho/MG, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 3.067 de 04 de agosto de 2023, conforme Anexo X, que **"Regulamenta a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos a fornecedores de bens e prestadores de serviço realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades e dá outras providências",** bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

II - Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 3.067/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

III - Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 3.067/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 04 de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

17.1. A despesa decorrente da futura Ata de Registro de Preços correrá à conta da dotação abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso VIII, do art. 92, da Lei nº 14.133/21, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

- FICHA (254) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.08.244.0016.2048.3.3.90.32.00 - FR 01. 709.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Entregar os produtos, objeto do contrato, na forma pactuada, conforme especificações e prazos estabelecidos.

18.3. Substituir em, **no máximo 48 horas**, contados a partir da comunicação, os produtos que forem rejeitados.

18.4. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos entregues, mesmo que não sejam de sua competência.

18.5. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

18.6. Não caucionar ou utilizar a futura Ata de Registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

18.7. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que a aquisição dos produtos seja realizada com esmero e perfeição, executando-a sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

18.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

18.9. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios.

18.10. Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos cobertores entregues.

18.11. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

18.12. Executar as aquisições somente com prévia autorização do Contratante.

18.13. Executar quaisquer aquisições não relacionadas neste Termo de Referência, consideradas essenciais ou imprescindíveis à adequada entrega e qualidade dos cobertores.

18.14. Indicar à Administração do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

18.15. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

18.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento.

18.17. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital (Poderá a Administração, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à **CONTRATADA**.

19.3. Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues.

19.4. Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante a entrega dos produtos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

19.5. Fiscalizar os produtos entregues, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração neste Termo de Referência.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.2. Se durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços for constatado que os valores contratados estão superiores ou inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

21. DA PREVISÃO LEGAL

21.1. As subseqüentes aquisições serão regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 3.135 de 02 de janeiro de 2024, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) **João Ricardo Samartino Nazaro**, Supervisor de Divisão Controle Financeiro e Fiscal.

22.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor (a) **Cristiani Gonçalves Barbosa**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

22.3. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão observar as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21, Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 3.129 e 3.132 de 02 de janeiro de 2024.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições estabelecidas em Ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Lei Federal 14.133/21, presente no site da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, no Portal da Transparência, conforme endereço eletrônico: www.carneirinho.mg.gov.br..

23.2. Além das sanções relacionadas na Lei Federal 14.133/21, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carneirinho/MG, por até 02 anos.

23.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Carneirinho/MG, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Comportar-se de modo inidôneo.

24.4. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com o Município de Carneirinho/MG ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.5. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantida ampla defesa e contraditório.

24.6. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS ESPECIAL DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado,....., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** Órgão Gerenciador de Registro de Preços, situado na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho MG, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.515/0001-48, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal, o Sr. **LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n° M 4.813.079-SSP-MG e do CPF n° 576.724.586-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Catarina, nº 882, Jardim Primavera; doravante denominados apenas por **ADMINISTRAÇÃO**; doravante denominados apenas por ADMINISTRAÇÃO nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, e dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **WILLIAN MARTINS MAIA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, n° ___, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr._____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração **PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS ESPECIAL DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL**, e conforme Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 – REGISTRO**

DE PREÇOS, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda: DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor.
II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24 que regulamentam o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Cláusula Terceira: DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso 40 da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

I – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao Secretário Municipal de Administração.

II – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

III – Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público municipal.

IV – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V– Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

VI – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas em jornal de circulação local.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

Em todas as entregas, o pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preços.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor.

O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O Poder Executivo do Município de Carneirinho/MG, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 3.067 de 04 de agosto de 2023, conforme Anexo X, que **"Regulamenta a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos a fornecedores de bens e prestadores de serviço realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades e dá outras providências",** bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 3.067/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 3.067/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 04 de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

Subcláusula Primeira:

A Administração poderá reter o pagamento dos produtos, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos, não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao Fornecedor para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;
III –Débito do Fornecedor para com a Administração quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV –Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Subcláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Subcláusula Terceira:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
II – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos nesta ata.
III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

I – O órgão requisitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado a cada item.
II – Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Cláusula Sétima: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Cláusula Oitava: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) A FORNECEDORA terá **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação feita pela administração Municipal, lembrando que os pedidos serão fracionados durante a vigência de sua futura ata de registro de preços.

b) O fornecedor deverá entregar os produtos exclusivamente na Sede do Município, no Almoxarifado Central, sito na Av. Jerônimo Martins Pereira, nº 714, Jardim Primavera, Carneirinho/MG, no prazo estipulado acima.

d) O contratante poderá recusar total e qualquer material entregue, que estiver fora dos padrões de qualidade.

e) Cada pedido deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, a quantidade pretendida, o local de prestação, o carimbo e a assinatura do responsável.

f) Os pedidos deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

II – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do art 140 da Lei nº 14.133/21.

b) O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital.

c) Caso não cumpridas as exigências do Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os produtos, no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para a Administração.

d) Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, a sua substituição.

Subcláusula Primeira:

Poderá ser concedido pela Administração dilação no prazo de entrega dos produtos, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Subcláusula Segunda:

Não será concedida, pela Administração, qualquer dilação de prazo para a entrega dos produtos, por erro do Fornecedor.

Cláusula Nona: DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

Cláusula Décima: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrá à conta da dotação abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso VIII, do art. 92, da Lei nº 14.133/21 em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:
-- FICHA (252) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.08.244.0016.2048.3.3.90.32.00 - FR – 500 E 709.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

As respectivas dotações para vinculação das despesas concernentes ao exercício de 2026 serão consignadas no orçamento próprio de 2026.

Cláusula Décima Primeira: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.
II – Por iniciativa da Administração, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
III – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
IV – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Cláusula Décima Segunda: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;
b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
I – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
II – A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);
III – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Única:

A(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:
I – Automaticamente:
II – Por decurso de prazo de vigência;

III – Quando não restarem fornecedores registrados; ou
IV - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público;
V – Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Terceira: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas em Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

I – Entregar os produtos, na forma pactuada;
II – Dar ciência a Administração, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
IV – A ausência ou omissão da fiscalização da Administração não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
a) Poderá a Administração, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

Cláusula Décima Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração:

I – Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados na Cláusula Quarta;
II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
III – Recusar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do edital;
IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

Cláusula Décima Quinta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:
I – Advertência;
II – Multa;
III –Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

Subcláusula Primeira:
A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Subcláusula Segunda:

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não for substituído em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
III –10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

Subcláusula Terceira:
As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Subcláusula Quarta:
Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Subcláusula Quinta:
Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

Subcláusula Sexta:
Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Subcláusula Sétima:
A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Subcláusula Oitava:
No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Subcláusula Nona:
Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula Décima:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula Décima Primeira:

As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Subcláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Sexta: DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS

Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, erro no fornecimento ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Sétima: DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165 da Lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Oitava: DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Pregoeira comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será da Pregoeira e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.
b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.
c) O Chefe do Poder Executivo tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Décima Nona: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 3.135/20124e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 3.124/2024, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Vigésima: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Iturama-MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carneirinho-MG, ...de.....de 2026.

_____

Município de Carneirinho
Lindomar Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

_____

Fornecedor

Testemunhas:

_____
RG nº

_____
RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

A Signatária ....., CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
DE CARNEIRINHO

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - REGISTRO DE PREÇOS** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
Fls.

ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **Declaro** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
DE CARNEIRINHO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 80/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	**- KIT DE CESTA DE ALIMENTOS, ESPECIAL PARA O NATAL, CONTENDO:** * 1- 01 PCT - DE TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA PACOTE 400G. TIPO SIAMAR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 2- 01 UN - DE ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DE 300G, NUTRITIVO E FÁCIL DE DISSOLVER. ELABORADO COM INGREDIENTES CUIDADOSAMENTE SELECIONADOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA, TRIGO E LEITE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 20G (2 COLHERES DE SOPA). VALOR ENERGÉTICO: 76 KCAL. CARBOIDRATO: 19G. PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR: 0G. SÓDIO: 16MG; _____ * 3- 02 UN - DE OLÉO DE SOJA REFINADO TIPO 01. ÓLEO DE SOJA TEM ORIGEM 100% VEGETAL, FEITO A PARTIR DO GRÃO DA SOJA. INFOMAÇÕES NUTRICIONAIS - PORÇÃO DE 13 ML (COLHER DE SOPA). VALOR ENERGÉTICO: 108 KCAL = 1 454 KJ. CARBOIDRATO: 0 G. PROTEÍNAS: 0 G. GORDURAS TOTAIS: 12 G DAS QUAIS GORDURAS SATURADAS 2 G. GORDURA TRANS NÃO CONTÉM. GORDURAS MONOINSATURADAS 2,9 G. GORDURAS POLI-INSATURADAS: 7,1 G. COLESTEROL: 0 MG. FIBRA ALIMENTAR: 0 G. SÓDIO: 0 G. VITAMINA E: 1,7 MG. EMBALAGEM PET DE 900 ML. TIPO LIZA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 4- 01 LT - DE LEITE INTEGRAL 1000 ML UHT. INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO 3%. E COM VALIDADE MINIMA DE 100 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE	UN	500	R$ 470,92	R$ 235.460,00

	FABRICAÇÃO, EM EMBALAGEM ESTERELIZADAE HERMETICAMENTE FECHADA, TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK), CONTENDO 1 LITRO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 200ML (1 COPO). VALOR ENERGÉTICO: 125 KCAL. CARBOIDRATOS: 9,3 G. PROTEÍNAS: 6,6 G. GORDURAS TOTAIS: 6,8 G. GORDURAS SATURADAS: 4,4 G. GORDURAS TRANS: 0 G. FIBRA ALIMENTAR: 0 G. SÓDIO: 121 MG. CÁLCIO: 158 MG. TIPO BONOLAT, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 5- 01 UN - DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. INGREDITENTES: TOMATE, POLPA DE TOMATE, SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, CEBOLA, ALHO EM PÓ E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, PODE CONTER MOSTARDA, GERGELIN E LEITE DE VACA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 60G (3 COLHERES DE SOPA). QUANTIDADE POR PORÇÃO: VALOR ENERGÉTICO: 22 KAL. CARBOIDRATOS: 4 G. PROTÉINAS: 0,6 G. FIBRA ALIMENTAR: 1,1 G. SÓDIO: 304MG. PESO LÍQUIDO DE 300G. TIPO PREDILECTA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 6- 01 PCT - DE BISCOITO MAIZENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULA DE MANDIOCA, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DERIVADOS DE SOJA, PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE. INFORMAÇOES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 30G. VALOR ENERGÉTICO: 132 KCAL. CARBOIDRATOS: 22G. PROTEÍNAS: 2,4G. GORDURAS TOTAIS: 3,7G. GORDURAS SATURADAS: 0,5G. FIBRA ALIMENTAR: 0,6G. SÓDIO: 135MG. EMBALAGEM DE 350G. TIPO MARILAN, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 7- 01 PCT - DE BISCOITO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERROE ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO. SAL REFINADO E REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.PODE CONTER DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 30G. VALOR ENERGÉTICO: 124KCAL. CARBOIDRATO: 20G. PROTEÍNAS: 3,5G. GORDURAS TOTAIS: 3,2G.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

	GORDURAS SATURADAS: 0,5G. GORDURA TRANS: 0,4G. FIBRA ALIMENTAR: 0,9G. SÓDIO: 287MG. EMBALAGEM DE 350G. TIPO MARILAN, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 8- 02 PCT - DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 50ML. VALOR CALÓRICO: 2,3KCAL. CARBOIDRATOS: 0,24G. PROTEÍNAS: 0,22G. GORDURAS TOTAIS: 0,05G. SÓDIO: 0,36MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500G. TIPO APORÉ, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 9- 01 UN - MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL CÚRCUMA. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, CEVADA,CENTEIO E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: QUANTIDADE POR PORÇÃO DE 80G. VALOR ENERGÉTICO: 291KCAL, CARBOIDRATO: 60G. PROTEÍNAS: 8,6G. GORDURAS TOTAIS: 1,7G.GORDURA SATURADA: 0,5G. GORDURA TRANS: 0G. FIBRA ALIMENTAR: 2,6G. SÓDIO: 0MG. EMBALAGEM CONTENDO 500G. TIPO FLOR DE LIS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 10- 01 UN - DE DOCE EM PASTA SACHÊ QUE SEJA GOIBADA, MARMELADA OU DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 300G. TIPO PREDILECTA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 11- 01 PCT – DE FUBA DE MILHO MIMOSO, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 50 G (1 XICARA DE CHÁ). QUANTIDADE POR PORÇÃO. VALOR ENERGETICO: 188 KCAL. CARBOIDRATOS 41 G, PROTEINAS: 3,7 G. GORDURAS TOTAIS: 1,0 G. FIBRA ALIMENTAR: 2,7 G. SÓDIO: 23 MG. FERRO: 2,1 MG. ÁCIDO FÓLICO: 75 MCG. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO DE CONSUMO. PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. DEVE SER EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. CONTENDO EM CADA EMBALAGEM 500G. TIPO KININO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 12- 02 PCT - DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, FEIJÃO COMUM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 30G. QUANTIDADE POR PORÇÃO. VALOR ENERGÉTICO: 90KCAL.CARBOIDRATO: 17,0G. PROTEÍNAS: 5G. GORDURAS TOTAIS. GORDURAS SATURADAS,				

	GORDURAS TRANS: 0G. FIBRA ALIMENTAR: 2G. SÓDIO: 50MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG. TIPO JOÃO PEDRO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 13- 01 PCT - DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ALÉRGICOS CONTÉM TRIGO E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA E SOJA. CONTÉM GLÚTEM. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 50G. QUANTIDADE POR PORÇÃO VALOR ENERGÉTICO: 175KCAL. CARBOIDRATOS: 36G. PROTEÍNAS: 5G. GORDURAS TOTAIS: 0,7G. GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS:0G. FIBRA ALIMENTAR 1,4G. SÓDIO: 0G. FERRO: 2,1MG. ÁCIDO FÓLICO: 75MCG. PACOTE DE 1KG. TIPO TIA OFÉLIA , SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 14- 02 PCT - DE ARROZ BRANCO TIPO 1 CLASSE LONGO E FINO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 50G, VALOR ENERGÉTICO: 182 KCAL. CARBOIDRATO: 40G. PROTEÍNA: 3G. GORDURA TOTAL, GORDURA SATURADA, GORSURA TRANS: 0G. FIBRA ALIMENTAR: 0G. SÓDIO: 0G. COLESTEROL: 0G. CÁLCIO: 2MG. FERRO: 0,3MG. POTÁSSIO: 31MG. FOSFORO: 52MG. MAGNÉSIO: 15MG. VITAMINA B5: 0,4MG.PACOTE CONTENDO 5KG. TIPO GUACIRA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 15- 01 PCT - DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS QUANTIDADE POR PORÇÃO DE 5G: VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL. CARBOIDRATO: 5G. PACOTE CONTENDO 5KG. TIPO DELTA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE; _____ * 16- 01 PCT - SABAO EM BARRA GLICERINADO 1.000 GRS - 5X1, PRODUTO MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: POSSUIR ALTO TEOR DE AGT (RESPONSÁVEL PELO PODER DE LIMPEZA E ESPUMA), NEUTRO E ISENTO DE CORANTES. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, CARBONATO DE SÓDIO, PERUME, COADJUVANTE E ÁGUA. BARRA DE 200 GR.; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 BARRAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPÊ; _____ * 17- 01 UN - CREME DENTAL COM FLÚOR 70 GRS: CREME DENTAL COM FLÚOR COM 70G. O PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLGATE; _____				

	* 18- 01 PCT - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDIDNDO 10 CM DE LARGURAX30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA DUPLA, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17M M2/M2 CONFORME NBR 8259 : 2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 4 ROLOS CADA; OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL. O PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL; _____ * 19- 01 UN - DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZERRO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÃNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR PH ENTRE 6,0 E 8,0 SOLUÇÃO A 1% PP, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, INCOLOR, O PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPÊ; _____ * 20- 01 UN - SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. OBS: SABONETE EM BARRA - BARRA COM 85 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PALMOLIVE; _____ * 21- 01 UN - PANETONE – TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS. PACOTE COM 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, UVA PASSA, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO; _____ * 22- 01 KG – PEITO DE FRANGO – CORTE CONGELADO DE FRANGO PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDO SOB A INSPEÇÃO DE VETERINÁRIO, CONGELADO, SEM HEMATOMAS, ESTRAGOS NO PRODUTO, NATURAL (SEM TEMPERO) E EXCESSO DE GELO. DE 1ª QUALIDADE, **ACONDICIONADOS EM BANDEJAS À VÁCUO**, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU				

	SIM), DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE SER TRANSPORTADO EM VEICULO REFRIGERADO ATÉ O LOCAL DESTINADO. PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AVIVAR; _____ * 23- 01 UN – REFRIGERANTE DE GUARANÁ 1ª LINHA – EM EMBALAGENS PET 02 LITROS – INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COTUBA; _____ * 24- 01 UN – CAIXA DE BOMBOM – COM EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 250G – DIVERSIDADE DE SABORES CONTENDO BOMBONS, TABLETS E WAFER SORTIDOS. MÍNIMO DE 16 BOMBONS CADA EMBALAGEM. PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GAROTO. _____ * 25- 01 UN – SARDINHA EM LATA - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO, PESO LÍQUIDO 125G, PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COQUEIRO.				
			Valor Total Geral**: R$ 235.460,00**		

3. CONDIÇÕES GERAIS

a) No preço ofertado na planilha acima está incluído todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do certame.

b) A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

c) O prazo para a entrega da cesta será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento, de acordo com o interesse e necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA O FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRA (A) da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01						

Valor Total e final por extenso ***do(s) Item(ns):*** *R$*(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO IX

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeira do Município Carneirinho-MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026,** realizado pela Prefeitura de Carneirinho/MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO X

DECRETO Nº3.067, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos a fornecedores de bens e prestadores de serviço realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o estabelecido na Constituição Federal ao art. 158, I, que preconiza pertencer aos Municípios o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza – IR, quando incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a interpretação do texto constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, sintetizada no Tema 1.130 (RE 1.293.453), em que restou definida que aos entes subnacionais pertence a receita arrecadada a título de IR retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles e suas entidades a fornecedores de bens e prestadores de serviços;

Considerando o que dispõe o art. 64, Lei n. 9.430/1996, que prevê que todos os pagamentos pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços à Administração Pública Direta e Indireta sujeitam-se à incidência do IR na fonte, sendo dever do órgão ou entidade promover a retenção;

Considerando o tratamento conferido à matéria pela Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023 que alterou a Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, especialmente na parte que define ser obrigatória a retenção do IR incidente na fonte pelos Municípios quando do pagamento a fornecedores de bens e/ou prestadores de serviço, inclusive aqueles dispendidos por suas entidades;

Considerando o dever que estabelece a Lei Complementar n. 101/2.000de efetiva arrecadação de todos os tributos da competência do Município de Carneirinho, bem como as conseqüências previstas para o caso de descumprimento;

Considerando o que prevê a Lei Orgânica Municipal e Lei nº933, de 27 de novembro de 2006, na parte que trata da possibilidade de responsabilização do servidor, mediante regular processo administrativo, por ato omissivo/comissivo, culposo/doloso, que resulte em prejuízo do Erário; e

Considerando que decreto é meio apto a regulamentar a matéria, conferir maior segurança à atuação do servidor e orientar o fornecedor de bens e/ou prestador de serviços,

D E C R E T A:

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

Art. 1º - A retenção do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza – IR, incidente na fonte sobre os pagamentos realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades na contratação de bens e/ou serviços fica regulada por este Decreto.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e a Administração Pública Municipal Indireta devem proceder à retenção do IR incidente na fonte sobre qualquer forma de pagamento a fornecedores de bens e prestadores de serviços, inclusive aqueles antecipados.

Parágrafo Único - Os pagamentos efetuados em desconformidade ao que dispõe este Decreto após sua vigência poderá, após regular processo administrativo, caracterizar o ato omissivo, culposo ou doloso, conforme legislação municipal.

Art. 3º - São fornecedores de bens e prestadores de serviços sujeitos à incidência do IR na fonte as pessoas, físicas ou jurídicas, residentes/sediadas ou não no Município,devidamente contratadas pela Municipalidade.

Parágrafo Único - Sujeitam-se à retenção do IR incidente na fonte todos os pagamentos decorrentes de contratos vigentes formalizados com o Município ou com suas entidades, bem como aqueles que vierem a ser formalizados após a publicação deste Decreto.

Art. 4º - Não estão sujeitos à retenção do IR incidente na fonte aqueles pagamentos em que:

I - o contratado e/ou objeto contrato esteja amparado por hipótese de imunidade;
II - o contratado e/ou objeto contrato esteja amparado por hipótese de isenção;
III - o contratado que seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

§ 1º - Os contratados de que trata os incisos I, II e III do *caput* deverão formalizar à Municipalidade ou suas entidades, no ato da assinatura do contrato e de sua eventual prorrogação, a declaração de que se enquadram às exceções acima, observando os modelos constantes dos Anexos I, II e III, respectivamente.

§ 2º - Os contratados de que trata os incisos I, II e III do *caput* que já estejam com contratos formalizados na data de início da vigência deste Decreto deverão formalizar a declaração de que trata os Anexos I, II e III, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da comunicação prevista no art. 13, ou no ato da entrega do documento apto para a cobrança, o que ocorrer primeiro.

§ 3º - Sem prejuízo no disposto nos parágrafos primeiro e segundo, os contratados que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* deverão comprovar que atendem a todos os requisitos previstos no ordenamento jurídico brasileiro para a imunidade/isenção a que tem direito.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, segundo e terceiro, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos (Art. 12, Lei n. 9.532/1997) abrangidas por hipótese de imunidade e aquelas instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis (Art. 15, Lei n. 9.532/1997), amparadas por hipóteses de isenção, deverão também apresentar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

§ 5º - O contratado de que trata o inciso III do *caput* deverá informar ao Município de Carneirinho ou às suas entidades, qualquer seja seu contratante, da alteração da condição de optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

§ 6º - Sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior, o(s) servidor(es) responsáveis pelo pagamento ao contratado optante pelo regime tributário do Simples Nacional deverá(ão) verificar, a cada pagamento, a manutenção da condição de optante pelo regime privilegiado por meio de pesquisa no Portal do Simples Nacional, anexando cópia da consulta à documentação que deu origem ao pagamento.

§ 7º - A documentação de que trata os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto, nos casos em que couber, serão anexados ao processo administrativo de contratação e constarão da documentação comprobatória do pagamento.

§ 8º - Os documentos relacionados neste artigo poderão ser apresentados por meio eletrônico, desde que seja utilizado a certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, e que o documento contenha a assinatura digital do contratado, bem como a data de assinatura.

Art. 5º - O IR incidente na fonte recairá sobre o valor a ser pago pelo Município de Carneirinho ou suas entidades ao contratado para entrega de coisa certa, aplicando-se, conforme a característica do bem entregue e/ou serviço prestado, as alíquotas previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

§ 1º - A base de cálculo do IR incidente na fonte de que trata este Decreto também incidirá sobre eventuais acréscimos decorrentes do atraso de pagamento, como juros, correção monetária e multa.

§ 2º - A incidência do IR na fonte de que trata este Decreto recai sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem e/ou prestação do serviço, não sujeitando-se a qualquer dedução de base de cálculo que não esteja expressamente prevista na legislação ou normas complementares que tratam do IR.

Art. 6º - Os critérios quantitativos previstos no art. 5.º não serão aplicados nos pagamentos decorrentes de contratos que tenham como objeto:

I – a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, quando efetuados por intermédio de agências de viagens;
II – a contratação de seguros;
III – a contratação de serviços de telefonia;
IV – a contratação de serviços de propaganda e publicidade;
V – a contratação de consórcio para fornecimento de bens e serviços;
VI – a aquisição de vale-refeição, vale-transporte e vale-combustível;
VII – a aquisição de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo e querosene de aviação diretamente de refinadoras de petróleo, demais produtores ou importadores;
VIII – a aquisição de produtos farmacêuticos, perfumaria, toucador e de higiene pessoal;
IX – a aquisição de bens imóveis;
X – a contratação de serviços prestados por cooperativas de trabalho e das associações profissionais;

XI – a contratação de serviços médicos, veterinários, de odontologia ou de enfermagem, por meio de associações, cooperativas ou hospitais;
XII – a contratação de serviços hospitalares e outros relacionados à saúde;
XIII – a contratação de planos privados de assistência médica humana, veterinária ou odontológica;
XIV – a contratação de aluguel de imóveis pertencentes à pessoa jurídica; e
XV – a contratação de pessoa jurídica sediada no exterior.

§ 1.º. Para as hipóteses relacionadas neste artigo serão observadas as regras atinentes à base de cálculo, alíquotas e apresentação de documentos, naquilo que couber, constantes da Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

§ 2º - Na superveniência de outras regras específicas quanto aos critérios quantitativos e obrigações acessórias previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la, prevalecerão o nela disposto.

Art. 7º - O valor a ser retido a título de IR incidente na fonte pela Municipalidade ou por suas entidades será determinado pelo contratado-contribuinte mediante a aplicação da alíquota prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la(s)sobre a base de cálculo tratada nos art. 5.º e 6.º, conforme o caso.

Art. 8.º. Para a retenção do IR incidente na fonte de que trata este Decreto, o contratado deverá apresentar a nota fiscal, fatura, boleto bancário ou outro meio de cobrança com a indicação do valor bruto para o fornecimento do bem e/ou prestação do serviço e montante correspondente ao IR a ser retido encontrado após a aplicação da alíquota encontrada na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

Parágrafo Único - A impossibilidade técnica de destaque do montante correspondente ao IR incidente na fonte calculado na forma deste Decreto no documento apto para cobrança não impede a retenção dos valores, não se responsabilizando o Município ou suas entidades por eventual desencontro entre o Comprovante Anual de Retenção entregue ao contratado e a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte apresentada à União Federal.

Art. 9º - O órgão responsável pela retenção, seja do Município ou de suas entidades, fornecerá ao contratado, até o último dia útil de fevereiro do ano subseqüente, o Comprovante Anual de Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza para que possa, conforme o caso, comprovar a legalidade da dedução ou compensação do IR a recolher à União Federal.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no *caput*, o Município apresentará à Receita Federal do Brasil, no mesmo prazo, a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, em que constará descriminado, mês a mês, os valores pagos e o montante retido por contribuinte, sendo informado como código de receita a seqüência 6256.

Art. 10 - Os valores retidos a título de IR incidente na fonte sobre os pagamentos a contratados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

deverão ser recolhidos à conta do Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que se tiver procedido a retenção.

Parágrafo Único - Para fiel cumprimento do previsto no *caput*, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal apurarão todos os valores retidos no mês e promoverão único recolhimento à conta do Município de Carneirinho.

Art. 11 - O previsto neste Decreto não enseja a alteração contratual para reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, pois os valores retidos a título de IR incidente na fonte são considerados como antecipação do montante a recolher à União Federal, sendo deduzidos ou compensados com o valor a recolher ao Tesouro Nacional na forma prevista pela legislação.

Art. 12 - Os processos de contratação iniciados após a vigência deste Decreto farão constar do edital do certame licitatório, quando houver, e do contrato a ser assinado a obrigatoriedade de apresentação pelo contratado dos documentos na forma definida por este Decreto.

Art. 13 - Os órgãos do Município de Carneirinho e de suas entidades responsáveis pelos contratos cujo objeto seja o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços encaminharão aos contratados cópia deste Decreto para ciência e adequação dos documentos apresentados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 14 - O direito à retenção do IR incidente na fonte nos realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades aos seus contratados para o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços decorre da previsão do art. 158, I, CRFB, interpretado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.130 (RE 1.293.453), não sendo oponível ao órgão pagador para questionamentos acerca da retenção ocorrida no período anterior à vigência deste Decreto.

Art. 15 - Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
Fls.

ANEXO I
DECLARAÇÃO PARA CONTRATADOS AMPARADOS POR IMUNIDADE

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da instituição), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. (inserir numeração) DECLARA ao Município de Carneirinho que não está sujeita à retenção do IR incidente na fonte a que se refere o art. 64, Lei n. 9.430/1996, por se enquadrar na hipótese de imunidade prevista no (identificar o artigo da Constituição Federal) e que atende aos requisitos previstos na Lei (identificar a lei e os requisitos conforme o caso).

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 e do art. 1.º, Lei nº 8.137/1990, e para os fins do art.32, Lei n. 9.430/1996, que:

a) é representante legal da instituição e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao Município de Carneirinho, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

(Local e data)
(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CONTRATADOS AMPARADOS POR ISENÇÃO

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da instituição), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. (inserir numeração) DECLARA ao Município de Carneirinho que não está sujeita à retenção do IR incidente na fonte a que se refere o art. 64, Lei n. 9.430/1996, por se enquadrar na hipótese de isenção prevista no (identificar o artigo e respectiva lei que prevê a hipótese de isenção) e que atende aos requisitos previstos na Lei (identificar a lei e os requisitos conforme o caso).

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 e do art. 1.º, Lei nº 8.137/1990, e para os fins do art. 32, Lei n. 9.430/1996, que:

a) é representante legal da instituição e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao Município de Carneirinho, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

(Local e data)
(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
Fls.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CONTRATADOS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o sob o n. (inserir numeração) DECLARA ao Município de Carneirinho que é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n. 123/2006, razão pela qual não sofre a incidência do IR na fonte a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430/1996

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 e do art. 1.º, Lei nº 8.137/1990, e para os fins do art. 32, Lei n. 9.430/1996, que é representante legal da instituição e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao Município de Carneirinho, qualquer alteração na situação acima declarada;

(Local e data)
(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO IV

TABELA DE ALÍQUOTAS PARA CÁLCULO DO IR INCIDENTE NA FONTE[1]

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 6.º, XII (art. 30, IN RFB 1.234/2012); ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 6.º, XII (art. 30, IN RFB 1.234/2012). ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de hygiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o art. 6.º, VII (art. 19, IN RFB 1.234/2012); ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 6.º, VII (art. 20, IN RFB 1.234/2012); e ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 6.º, VII (art. 21, IN RFB 1.234/2012).	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção,	1,2

[1]As alíquotas constantes deste Anexo reproduzem aquelas previstas na Instrução Normativa RFB n. 1234/2012 na data de publicação deste Decreto. O cálculo do IR incidente na fonte observará as alíquotas vigentes na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n. 9.432/1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o do art. 6.º, VIII (art. 22, §1.º, IN RFB 1.234/2014), adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o do art. 6.º, VIII (art. 22, §2.º, IN RFB 1.234/2014); ● Produtos de que tratam o art. 5.º, inciso I, alíneas "c" a "k", IN RFB 1.234/2014; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero das contribuiçõesPIS e Cofins, observando-se odisposto o art. 2.º, § 5.º, IN RFB 1.234/2014.	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte depassageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas nocódigo 8850.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresasnacionais.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	Conforme art. 6.º, p.u. e previsões da IN RFB 1.234/2012
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento,bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito,financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio,distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamentomercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e decapitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80